



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 163/2026 – São Paulo, quinta-feira, 03 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 17418, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17425, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17430, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17428, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ZAIRA COSTA CHAVES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 31/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17420, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 21/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17426, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17440, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal EMERSON JOSÉ DO COUTO, do 1º Núcleo de Justiça 4.0 de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, no período de 17 a 30/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13461269/2026

Informação DMAG [13461199](#): ciente.

À DMAG para cessação das designações das magistradas desligadas do Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio (docs. SEI [13406762](#) e [13429588](#)) e designação dos magistrados indicados para atuação em substituição, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI [13461155](#), [13461166](#) e [13461191](#)).

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17463, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 103, de 02 de agosto de 2024 que revogou o Provimento CJF3R 72, de 22 de setembro de 2023, que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 73, de 22 de setembro de 2023, que implantou o 1º e o 2º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região e estabeleceu a Rede 4.0 da 3ª Região e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 82, de 11 de dezembro de 2023, que implantou o 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Marília;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSF 162, de 21 de dezembro de 2023, que estabeleceu o início das atividades do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Marília, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 142, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 4º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 143, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 5º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Santos/SP;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 154, de 15 de maio de 2025, que implantou o 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Mauá/SP;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 175, de 28 de novembro de 2025, que implantou o 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Coxim/MS;

CONSIDERANDO o Processo SEI 0012856-22.2026.4.03.8000, relativo à execução e acompanhamento do Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3, conforme o art. 2º do Provimento CJF3R nº 103/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI 0040199-95.2023.4.03.8000 (doc. SEI 13461269),

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 22/6/2026, o item LXV do Ato CJF3R 17132/26, que designou a MMª Juíza Federal Substituta NATALIA ARPINI LIEVORE, lotada na 2ª Vara Federal de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região - Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3.**

II - Cessar, a partir de 20/8/2026, o item LXXVI do Ato CJF3R 17132/26, que designou a MM.ª Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL, lotada na 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região - Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3.**

III - Alterar o item IV do Ato CJF3R 17132/26, para constar que a designação da MM.ª Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, lotada na 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região - Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3, dar-se-á no período de 1º/06 a 18/10/2026.**

IV - Alterar o item XI do Ato CJF3R 17132/26, para constar que a designação do MM. Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, lotado na 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região - Plano de Ação nº 29 da Rede de Apoio 4.0 – TRF3, dar-se-á no período de 1º/06 a 10/9/2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17464, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, no período de 12 a 22/8/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.ª Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJNOWICZ.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 23 a 31/8/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.ª Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJNOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17439, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, no dia 12/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos períodos de 13 a 20/8 e 22 a 31/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

III - Designar o MM. Juiz Federal GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Assis/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, no dia 21/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17442, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item III do Ato CJF3R nº 14563/2024, para excluir os dias 27 e 28/8/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 6ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 8ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, nos dias 27 e 28/8/2026, em decorrência de convocação do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17444, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, da 9ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco, no período de 31/8 a 4/9/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17465, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal ROSANA FERRI, da 24ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 10 a 17/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 18 a 22/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

III - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 23 a 30/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/8 e no período de 15 a 21/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 13 e 14/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

VI - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara Cível, no período de 12 a 20/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17456, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal de Santo André, no período de 19 a 26/8/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17429, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDERSON VIOTO SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 14/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 17/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 7/8, nos dias 13 e 14/8, e de 17 a 20/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17416, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, do 5º Núcleo de Justiça 4.0 de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do mencionado Núcleo, nos dias 2 e 3/7, no período de 6 a 8/7 e no dia 10/7/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17443, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/7/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17434, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 10 e 31/8, bem como no dia 1º/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 6/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17417, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal LISA TAUBENBLATT.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 6/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta ANELISE TESSARO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13/7 a 1º/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO ALENCAR DETOFOL, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/8 e no dia 10/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16/7 a 4/8/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24 a 30/8/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17473, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO LOPES LANGE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 30/7/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8284, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e Ofício - Nº 6 - GABMK, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, titular da 2ª Vara Federal de Santo André/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO KATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 272, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Científica do IV Encontro dos Diretores dos JEFs, JEVAs e das TRs da Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Portaria GACO nº 75, de 30 de janeiro de 2024 (doc. nº [10535311](#)), que institucionalizou o Encontro de Diretores das Secretarias dos Juizados Especiais Federais, JEVAs e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região, conforme registrado no expediente SEI nº [0023814-72.2023.4.03.8000](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º "caput" e parágrafo único da referida Portaria GACO nº 75, de 30 de janeiro de 2024, que estabelece que o conteúdo programático dos encontros anuais será elaborado por uma Comissão Científica, formada por diretoras e diretores nomeados pelo GACO em portaria específica,

CONSIDERANDO a realização da reunião prévia realizada no dia 20 de agosto de 2026, com a participação de diretoras e diretores dos Juizados Especiais Federais, JEVAs e Turmas Recursais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como integrantes da Comissão Científica do IV Encontro de Diretores das Secretarias dos Juizados Especiais Federais, JEVAs e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região:

- I – Milena Inês Siviéri Pistori;
- II - Janaina Garcia Bezerra;
- III - Marcos Antônio Ferreira Castro;
- IV - Caio Machado Martins;
- V - José Elias Cavalcante;
- VI - Regiane Maria Nigro Ramos;
- VII - Vinicius Vagner de Oliveira;
- VIII - Lindomar Aguiar dos Santos;
- IX - Franco Rondinoni;
- X - Lucimar Nazário da Cruz.

Art. 2º A Comissão Científica enviará o conteúdo programático do evento a partir do qual a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região procederá à respectiva organização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Autran Machado Nobre, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13460294/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029712-47.2015.4.03.8000

Documento nº 13460294

Conforme documento [13460284](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor D. E. P., nos dias 24/08/2026 e 25/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457478/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003364-74.2024.4.03.8000

Documento nº 13457478

Conforme documento [13457473](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. C. E., no dia 26/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457576/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014377-51.2016.4.03.8000

Documento nº 13457576

Conforme documento [13457559](#), defiro o pedido de licença formulado pela servidora M. B. B., no período de 26/08/2026 a 23/02/2027, com fundamento no artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457592/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 13457592

Conforme documento [13457589](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. G. DE A. A., no período de 28/08/2026 a 01/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457619/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Documento nº 13457619

Conforme documento [13457612](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. A., no período de 28/08/2026 a 08/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457633/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006537-53.2017.4.03.8000

Documento nº 13457633

Conforme documento [13457627](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor S. K., no dia 27/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13457911/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039435-41.2025.4.03.8000

Documento nº 13457911

Conforme documento [13457707](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. L. A., no período de 31/08/2026 a 29/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459204/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019652-49.2014.4.03.8000

Documento nº 13459204

Conforme documento [13459196](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. D. D.A.C. O., nos dias 31/08/2026 e 01/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13460272/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0027372-47.2026.4.03.8000

Documento nº 13460272

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Michelle Barboza Borges, RF 3851, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13458401/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023904-95.2014.4.03.8000

Documento nº 13458401

Conforme documento [13458395](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. G. DE C., no dia 28/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13458703/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004047-14.2024.4.03.8000

Documento nº 13458703

Conforme documento [13458700](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. DAS. DE C., no dia 28/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459286/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 13459286

Conforme documento [13459278](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora J. P. B. DE M., nos dias 31/08/2026 e 01/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459349/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019032-03.2015.4.03.8000

Documento nº 13459349

Conforme documento [13459328](#), defiro o pedido de licença formulado pela servidora C. F. S., no período de 24/08/2026 a 21/02/2027, com fundamento no artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459837/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 13459837

Conforme documento [13459177](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. M. DE M., no dia 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459865/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010184-27.2015.4.03.8000

Documento nº 13459865

Conforme documento [13459849](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. M., no período de 31/08/2026 a 04/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13461193/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento [13461185](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor R. C. A., no dia 26/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462160/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013962-97.2018.4.03.8000

Documento nº 13462160

Conforme documento [13462156](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. L. Y. D. DE M. no período de 31/08/2026 a 04/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462151/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020358-32.2014.4.03.8000

Documento nº 13462151

Conforme documento [13462144](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. C. B. M., no dia 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462717/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001658-71.2015.4.03.8000

Documento nº 13462717

Conforme documento [13462534](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. K. DE T., no período de 01/09/2026 a 04/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13463177/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 13463177

Conforme documento [13463154](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462448/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011277-54.2017.4.03.8000

Documento nº 13462448

Conforme documento [13462338](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. O. DE M. A., no período de 03/09/2026 a 07/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462293/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007969-78.2015.4.03.8000
Documento nº 13462293

Conforme documento [13462285](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. T. K., nos dias 31/08/2026 a 13/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462174/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0048500-07.2018.4.03.8000
Documento nº 13462174

Conforme documento [13462168](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. M. M., no período de 28/08/2026 a 11/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13462268/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007281-19.2015.4.03.8000
Documento nº 13462268

Conforme documento [13462249](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. B., no dia 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13463473/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027584-68.2026.4.03.8000
Documento nº 13463473

Conforme documento [13463376](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora G. F. M. M., no dia 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13424880/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0024005-15.2026.4.03.8000
Documento nº 13424880

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO, R.F. nº 4790.

Tendo em vista a informação DAPE [13424877](#), dê-se ciência à interessada para que providencie a juntada de nova **Declaração de Tempo de Contribuição a ser emitida pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO** como **Respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, em substituição à Declaração de Tempo de Contribuição nº 33**, emitida em 05/08/2026 ([13395935](#)), **com as devidas correções**, nos termos da **Portaria MTP nº 1467/2022** e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13203414/2026

Ata 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2026 por Videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Emerson Kalif Siqueira

Ausente justificadamente o Desembargador Federal Ali Mazloum e a Desembargadora Federal Renata Lotufo

Às 14 horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) PAULO FONTES, Juíza Federal Convocada SYLVIA DE CASTRO e Juiz Federal Convocado FABIO MUZEL.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os(as) Desembargadores(as) Federais Paulo Fontes, Juíza Federal Convocada Sylvia Figueiredo e Juiz Federal Convocada Fabio Muzel ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como, o Procurador Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, os trabalhos foram iniciados como julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 16h04m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 100 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 31/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13251933/2026

Ata 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2026 por Videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Fontes

Representante do MPF: Dr. Jose Roberto Pimenta Oliveira

Ausente justificadamente o Des. Fed. Ali Mazloum

Às 14 horas, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) PAULO FONTES, RENATA LOTUFO, Juíza Federal Convocada SYLVIA DE CASTRO e Juiz Federal Convocado FABIO MUZEL.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os(as) Desembargadores(as) Federais Paulo Fontes, Renata Lotufo, Juíza Federal Convocada Sylvia Figueiredo e Juiz Federal Convocada Fabio Muzel ratificaram as revisões realizadas nos feitos à serem julgados, bem como, o Procurador Regional da República ratificou todos os pareceres.

Após, os trabalhos foram iniciados como julgamento dos feitos que haviam pedidos de preferência e que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência procedeu-se o início do julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Antes de encerrar a Sessão o Des. Fed. Paulo Fontes agradeceu à todos pela colaboração durante seus dois anos como Presidente da Turma, bem como, a Desembargadora Federal Renata Lotufo, a Juíza Federal Convocada Sylvia de Castro e o Juiz Federal Convocado Fabio Muzel parabenizaram-o pelo excelente trabalho que exerceu durante seu mandato.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e às 16h59m deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 135 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 31/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13439774/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017459-72.2025.4.03.8001

EMPRESA: BESTHYDRO COMERCIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 71/2026 – DICT/SUFT (doc. [13439593](#)).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **BESTHYDRO COMERCIAL LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **BESTHYDRO COMERCIAL LTDA.**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre as penalidades sugeridas, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/09/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13449897/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013391-79.2025.4.03.8001

EMPRESA: GRAND TECH ELEVADORES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 56/2026 – DICT/SUFT (doc. [13447655](#)).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GRAND TECH ELEVADORES LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 24 (vinte e quatro) dias para ativação de botão de emergência no elevador EEL 62642, instalado no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, em violação, ao item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e à Cláusula Nona do Contrato n. 08.405.10.24, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea “a”, do referido contrato c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **GRAND TECH ELEVADORES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *f*º, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **JUNTO SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUI Nº 184, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.1014.10.26 ([13430279](#)), Processo SEI n. [0010476-23.2026.4.03.8001](#), firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa **SS PRIME DIVISORIAS SLU LTDA**, inscrita no CNPJ n. 47.079.015/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de instalação de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com fornecimento de material e pintura, os seguintes servidores:

35ª Subseção Judiciária em Caraguatatuba - SP.

Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis - RF 2940 - CPF 066.582.508-04

Substituto: Matheus Haruo Beker - RF 9099 - CPF 441.612.838-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/09/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUI Nº 185, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.1015.10.26 ([13440765](#)), Processo SEI n. [0008751-96.2026.4.03.8001](#), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa **SS PRIME DIVISORIAS SLU LTDA**, inscrita no CNPJ n. 47.079.015/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de instalação de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com fornecimento de material e pintura, os seguintes servidores:

18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá - SP.

Titular: Marcos César Vieira de Abreu - RF 3140 – CPF 062.427.528-08

Substituto: Romualdo de Macedo Júnior - RF 9379 – CPF 108.088.107-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/09/2026, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUI Nº 186, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato n. 04.1016.10.26 (13445093), Processo SEI n. 0011637-68.2026.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa SS PRIME DIVISORIAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ n. 47.079.015/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de instalação de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com fornecimento de material e pintura, os seguintes servidores:

1ª Subseção Judiciária - Juizado Especial Federal em São Paulo - SP.

Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira - RF 5444 - CPF 296.461.078-93

Substituta: Ana Maria Fernandes - RF 8526 - CPF 272.284.408-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/09/2026, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13452916/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015726-71.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 55/2026 - DICT/SUFT (doc. 13449351).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 13291548), qual seja, a aplicação à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 13.978,30 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido nos Fóruns Federais de Ribeirão Preto, Araçatuba, São José do Rio Preto e Tupã, nos meses de agosto e setembro de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafiado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 13.978,30 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, sendo possível a utilização dos valores do contrato atualmente vigente, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/2022, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORAS/A.** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0012412-83.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.130.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e OSCIP E COLMEIA (CNPJ nº 11.075.065/0001-12). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **255** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **240** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:120.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Airton Teixeira, Representante Legal.

Processo nº 0012413-68.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.131.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e Instituto NIA HUB de Ciência, Tecnologias e Inovação Social (CNPJ nº 43.037.699/0001-77). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:119.922,15 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Rosane Cristina Santiago, Representante Legal.

Processo nº 0012414-53.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.132.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e Associação ASSINDES SERMIG (CNPJ nº 62.459.409/0001-28). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:101.185,62 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Simone Bernardi, Representante Legal.

Processo nº 0012415-38.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.133.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE** (CNPJ nº 07.122.453/0001-30). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:120.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Ana Claudia Ferraz Franco, Representante Legal.

Processo nº 0012417-08.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.135.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **INSTITUTO LUZ DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS** (CNPJ nº 42.565.898/0001-95). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **165** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **150** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:100.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Leona Jhovs Joviano de Sousa, Representante Legal.

Processo nº 0012418-90.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.136.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** (CNPJ nº 60.478.245/0001-50). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:113.684,33 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Maria Ferreira Xavier, Representante Legal.

Processo nº 0012419-75.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.137.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ASSOCIACAO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE - SEFRAS** (CNPJ nº 11.861.086/0001-63). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:119.813,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Vagner Sassi, Representante Legal.

Processo nº 0012420-60.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.138.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE** (CNPJ nº 07.122.453/0001-30). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **495** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **480** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:120.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Ana Claudia Ferraz Franco, Representante Legal.

Processo nº 0012421-45.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.139.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **INSTITUTO VIDAS PELO FUTURO** (CNPJ nº 40.483.172/0001-88). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **555** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **540** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:116.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Fernanda Bento Gomes da Silva, Representante Legal.

Processo nº 0012423-15.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.141.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITARIA AURORA – ABC AURORA** (CNPJ nº 01.429.614/0001-56). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **360** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:98.400,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Terezinha Gomes de Faria, Representante Legal.

Processo nº 0012424-97.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.142.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ALDEIA DO FUTURO – ASSOCIAÇÃO PARA MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE** (CNPJ nº 74.137.126/0001-49). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **315** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **300** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:119.999,16 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Denis William da Silva, Representante Legal.

Processo nº 0012425-82.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.143.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO - CONDÔ CULTURAL** (CNPJ nº 13.357.823/0001-10). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **555** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **540** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:120.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sra. Gessica Daiane Arjona, Representante Legal.

Processo nº 0012426-67.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.144.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO REGIÃO EPISCOPAL BELÉM - MDF** (CNPJ nº 54.636.022/0001-71). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **745** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **730** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:120.000,00 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Vitor Almeida dos Santos, Representante Legal.

Processo nº 0012427-52.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.145.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA SOBERANA ORDEM MILITAR DE MALTA DE SÃO PAULO E BRASIL MERIDIONAL - CENTRO ASSISTENCIAL CRUZ DE MALTA THEREZA SAMAJA** (CNPJ nº 62.808.894/0001-06). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **380** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **365** dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$:119.818,16 Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Carlos Ivan Camargo de Colon, Representante Legal.

Processo nº 0012429-22.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.147.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **FUNDAÇÃO ZERBINI INSTITUTO DO CORAÇÃO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP** (CNPJ nº 50.644.053/0001-13). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **745** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os 730 dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$95.300,00; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva, Representante Legal.

Processo nº 0012430-07.2026.4.03.8001. Espécie: Convênio nº 01.147.10.26; firmado em 31/08/26; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO** (CNPJ nº 51.549.301/0001-00). OBJETO: a execução do projeto, no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias; Vigência: **315** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os 300 dias do prazo de execução do projeto e **15** dias para a liberação dos recursos e publicação oficial; Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.848/1940, no Decreto-Lei nº 3.689/1941, na Resolução CNJ nº 558/2024, na Resolução CJF nº 295/2014 e no Provimento CORE nº 01/2020; Recursos Financeiros: Valor Total R\$116.167,20; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da Capital e Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Coordenadora da CEPEMA e pela Conveniente, Sr. Alessandro Medina Saade, Representante Legal.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Túlha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 02/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13468259/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 - UASG 090017

(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 36/2026)

Processo nº 0006547-79.2026.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de armas de fogo do tipo pistola semiautomática de calibre 9 x 19mm, marca Arex, modelo Delta Gen 2M, com capacitação técnica especializada para os Agentes de Polícia Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 03/09/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 17/09/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 17/09/2026, às 13h30.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 02/09/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DIAD (SEDE ADMINISTRATIVA) Nº 3, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP, nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (doc. [8590712](#));

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2026NE000962 doc. [13391611](#), Contrato nº 04.1010.10.26 doc. [13439093](#), do Pregão Eletrônico nº 90029/2025-RP da JFPG/SP, da A.R.P. nº 12.1356.10.25 doc. [13231699](#), cujo objeto consiste da prestação do serviço de instalação de fôrro no prédio da Sede Administrativa da Rua Peixoto Gomide, nº 768, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Freitas Teles Construção Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Irlando Francisco Bandeira, CPF: 176.022.788-95, RF: 3172.

Fiscal Substituto: Rogério Ferreira da Silva, CPF: 214.128.518-66, RF: 4053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 31/08/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 23/2026 CLISP

O Dr. Gabriel Hillen Albernaz Andrade, Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo (CLISP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de averiguação de possíveis casos de litigância predatória no âmbito desta unidade jurisdicional,

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o uso abusivo do Poder Judiciário por meio de demandas repetitivas, desprovidas de fundamento jurídico razoável e com manifesta intenção de obtenção de vantagem indevida;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORSP n. 245, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Procedimento Consultivo de Análise de Litigância Predatória (PALP), direcionado ao Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo – CLISP;

CONSIDERANDO o expediente SEI recebido pelo Centro de Inteligência, 0027192-31.2026.4.03.8000 narrando indícios de possíveis condutas predatórias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento de Análise Processual para verificação da existência de quadro de litigância predatória, nos termos noticiados no processo administrativo 0027192-31.2026.4.03.8000.

Art. 2º Designa-se a comissão composta pelos seguintes juízes federais para a condução dos trabalhos:

I - Gabriel Hillen Albernaz Andrade - Juiz Federal

II - Clara de Meiroz Luchtemberg - Juíza Federal

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 45 dias, contendo os resultados da análise, as eventuais irregularidades identificadas e, se cabível, recomendações para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, com envio de cópia desta Portaria, a Diretoria do Foro de São Paulo, a Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e os juízes membros da comissão processante.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE**, Juiz Federal Relator, em 01/09/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13458611/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13445659) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13458461), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Erison Linard de Moraes Rezende, no valor de 03 (três) remunerações, relativas a maio de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua lotação inicial na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales, desta Seção Judiciária, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13458963/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0011501-71.2026.4.03.8001

Documento nº 13458963

À vista da Ata SUOF nº 13356221, e considerando o preenchimento dos requisitos legais, CONCEDO à servidora Flávia Joly Kempe dos Santos - RF 6648, o horário especial de trabalho por motivo de saúde, com jornada diária de 6 (seis) horas, independentemente de compensação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

A presente concessão fundamenta-se no art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; na Resolução CJF nº 05/2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CJF nº 453/2017 e nº 897/2024; na Resolução PRES nº 423/2021-TRF3, com a redação dada pela Resolução PRES nº 581/2023; e na Portaria DFORS/SP nº 302/2025

Dê-se ciência à servidora, à sua chefia imediata e à DIFN quanto ao teor deste despacho.

Cumpra-se. Publique-se.

Após, à SUOF para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 01/09/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13455409/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053084-85.2016.4.03.8001

Documento nº 13455409

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13455212, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. DE F. O. D. DE A., para o período de 27/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13456122/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 13456122

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13393427](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora B. T. T. DO N., para o período de 05/08/2026 a 07/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13456177/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009486-81.2016.4.03.8001

Documento nº 13456177

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13454219](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. G. DA S., para o período de 27/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13456205/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051811-37.2017.4.03.8001

Documento nº 13456205

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13454179](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. C. F., para o período de 28/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459813/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0067765-60.2016.4.03.8001

Documento nº 13459813

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13456350](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. C. S. B., para o período de 27/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459845/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048818-55.2016.4.03.8001

Documento nº 13459845

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13456389](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora S. L. DE L., para o período de 28/08/2026 a 01/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459880/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003114-72.2023.4.03.8001

Documento nº 13459880

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DADIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13456548](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. B. B., para o período de 28/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13459949/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004031-04.2017.4.03.8001

Documento nº 13459949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13457897](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. G. DE S. L., para o período de 28/08/2026 a 04/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13460030/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050320-29.2016.4.03.8001

Documento nº 13460030

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13458136](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. DE R. M. B., para o período de 28/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13460092/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008149-23.2017.4.03.8001

Documento nº 13460092

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13458179](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. P., para o período de 27/08/2026 a 10/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7491, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0007726-68.2014.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 ([13454660](#)), de 28 de agosto de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU ([13459489](#));

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo ([13459809](#) e [13461259](#));

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA, RF 3788, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Taubaté;

II - DISPENSAR o servidor RUBENS MASCIO JÚNIOR, RF 8104, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Taubaté.

III - DESIGNAR a servidora JANETE BISPO GARCIA, RF 6045, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/09/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTNº 620, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI [8590712](#));

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria SUCT nº 568/2026 ([12729975](#)) disponibilizada em 20/01/2026 no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 13, nomeando os Fiscais dos Contratos/ Notas de Empenho referentes ao fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., durante o exercício de 2026, para que, onde se lê:

De:

"(...)".

VII - FÓRUM FEDERAL de MAUÁ

NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000089

Fiscal titular : MÁRCIO ALEXANDRE ANDRADE SANCHEZ, RF 6898 e CPF 194.344.048-43;

Fiscal Substituto: DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 e CPF 297.979.028-11.

(...)".

Para:

"(...)".

VII - FÓRUM FEDERAL de MAUÁ

NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000089

Fiscal Titular: MONICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 e CPF 213.962.938-84;

Fiscal Substituto: ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 e CPF 120.407.297-39.

(...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/09/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-DUAD Nº 5, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (doc. [8590712](#));

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2026NE000967, doc. [13404066](#), Contrato nº 04.1003.10.26, doc. [13438951](#), do Pregão Eletrônico nº 90029/2025-RP da JFPG/SP, da A.R.P. nº 12.1356.10.25, doc. [13112919](#), cujo objeto consiste da prestação do serviço de instalação de forro no **Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas recursais**, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Freitas Teles Construção Ltda., gerenciado pela Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre - RF nº 1261, CPF 104.967.678-52.

Fiscal Substituto: Edio Alves de Oliveira - RF nº 1346, CPF 075.044.058-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/09/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 107, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP,

no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2026**, como segue:

01	Thiago Andrade Barroso	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Thiago Andrade Barroso	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Thiago Andrade Barroso	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Thiago Andrade Barroso	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Thiago Andrade Barroso	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Thiago Andrade Barroso	21	Thiago Andrade Barroso
07	Flávio de Lima Menezes	22	Thiago Andrade Barroso
08	Flávio de Lima Menezes	23	Thiago Andrade Barroso
09	Flávio de Lima Menezes	24	Thiago Andrade Barroso
10	Flávio de Lima Menezes	25	Thiago Andrade Barroso
11	Flávio de Lima Menezes	26	Thiago Andrade Barroso
12	Flávio de Lima Menezes	27	Thiago Andrade Barroso
13	Flávio de Lima Menezes	28	Flávio de Lima Menezes
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Flávio de Lima Menezes
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Flávio de Lima Menezes

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO**, Juiz Federal, em 01/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 415, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 1/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE nº 1/2020, bem como na Portaria DFORSF nº 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSF/SUGA nº 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13186855, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13194426 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13186855;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 08 a 13/09/2026	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 01/09/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 180, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luis Pereira, Corregedor da Central de Mandados e da CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Oficial(ais) de Justiça Avaliador(es) Federal(ais) abaixo relacionado(s):

- 1 - Marlene Alves Piza Maniglia - RF 4466, em cumprimento ao mandado PJe nº 5004789-57.2026.4.03.6100, da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo, no município de Ituverava - SP, em 22/08/2026;
- 2 - Solange Barbosa Lemos Machado - RF 3484, em cumprimento ao mandado PJe nº 5001536-22.2026.403.6113, da CECAP de Franca, no município de Ituverava - SP, em 29/08/2026;
- 3 - Oswaldo Augusto Fernandes Filho - RF 4762, em cumprimento ao mandado PJe nº 5000844-23.2026.403.6113, da 1ª Vara Federal de Franca, no município de Ituverava - SP, em 08, 29 e 30/08/2026;
- 4 - Oswaldo Augusto Fernandes Filho - RF 4762, em cumprimento ao mandado PJe nº 5002173-59.2025.403.6128, do JEF de Franca, no município de Ituverava - SP, em 29/08/2026;
- 5 - Oswaldo Augusto Fernandes Filho - RF 4762, em cumprimento ao mandado PJe nº 5001530-15.2026.403.6113, da 1ª Vara Federal de Franca, no município de Ituverava - SP, em 29/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 01/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luis Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de maio de 2026, estabelecida pela portaria FRAN/SUMA nº 179/2026, disponibilizada no D.E.J. de 18/08/2026, para passar a constar:

Na escala de dias úteis, onde se lê:

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	9/9/2026

Leia-se:

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	9/9/2026

Na escala de finais de semana e feriados, onde se lê:

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	5 a 7/9/2026
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	12 a 13/9/2026

Leia-se:

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	5 a 7/9/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	12 a 13/9/2026

II – Ficam mantidos os demais termos da Portaria FRAN/SUMA nº 179/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 01/09/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 190, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 25/2016 da 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP

A Doutora **FABIANA ALVES RODRIGUES**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se inclusive o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem caráter decisório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR A PORTARIA Nº 25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, para **acrescentar ao artigo 1º, inciso XXIII, a alínea “F”**, como segue:

Art. 1º - Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fax-símile, telefone etc):

(...)

XXIII) em relação às Execuções Penais e Processos Criminais serão praticados de ofício pelos servidores da vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos:

(...)

f) a juntada de documentos a autos eletrônicos findos independentemente de desarquivamento ou reativação do processo, quando se tratar de expedientes que não demandem apreciação judicial e/ou providências pelo serviço de secretaria, tais como comunicações do juízo da execução penal para fins de mero registro nos autos de conhecimento, termos de destruição e/ou entrega de bens e outros expedientes de cumprimento de determinações anteriormente exaradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES RODRIGUES, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 25/2016

INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 190/2026, DESTE JUÍZO

A Doutora **FABIANA ALVES RODRIGUES**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se inclusive o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem caráter decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciais:

Art. 1º – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fax-símile, telefone etc):

I) a **pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo), nos laudos judiciais, formulários e documentos de empresas nos processos em andamento (incluído pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

I-a) nas ações relacionadas à assistência à saúde, realizar pesquisa temática (observando o objeto do processo) no e-NatJus, com juntada do material encontrado nos autos judiciais, para posterior consideração nas decisões e eventual análise por perito; (incluído pela Portaria nº 167/2023, deste Juízo)

II) a **consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) a **cobrança**:

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

- b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;
- c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;
- d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;
- e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**
- f) de atestados de comportamento carcerário e atestados de dias trabalhados, estudados e de leitura, aos estabelecimentos penais onde o executado cumpriu prisão provisória, a serem fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de análise de remição em incidente de benefício prisional; **(incluído pela Portaria nº 33/2020, deste Juízo)**
- IV) o **apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);
- V) a **solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;
- VI) a **remessa de:**
- a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;
- b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;
- c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; **(alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**
- d) republicação de atos processuais quando faltar na publicação precedente elemento indispensável;
- e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;
- f) autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso;
- g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;
- h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;
- i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;
- j) peças processuais importantes, tais como: laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; **(incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**
- k) autos de execução penal à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo atualizado dos valores das obrigações pecuniárias fixadas na sentença condenatória, tomando-se como base, no caso de prestação pecuniária (art.45, CP), o salário mínimo vigente à época do pagamento, em conformidade com a jurisprudência dominante; **(incluído pela Portaria nº 04/2018 e alterado pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**
- l) autos à pasta de sobrestados, nos casos de inércia pelo MPF e PFN de promoção de atos para execução de pena de multa de condenação penal, com descumprimento de prazo previsto no inciso "VIII", "2", "I" abaixo, devendo ser levados à conclusão quando do decurso do prazo prescricional; **(alterado pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria nº 38/2020, deste Juízo)**
- m) autos à contadoria deste Juízo para elaboração de cálculo atualizado de pena de multa de condenação penal, quando do recebimento de autos de execução do débito; **(incluído pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria nº 38/2020, deste Juízo)**
- n) autos de execução de pena de multa de condenação penal, distribuídos no SEEU, à Seção de Distribuição, para cancelamento e posterior redistribuição no PJE, na classe execução de título judicial; **(incluído pela Portaria nº 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria nº 38, deste Juízo)**
- o) mídias físicas originais de qualquer natureza (como CDs, DVDs, pen drives, HDs externos etc.) cujo conteúdo não possa ser inserido nos autos eletrônicos no Pje, ao E. da 3ª região, em caso de interposição de recursos, logo após a definição do órgão competente para processamento do feito; **(incluído pela Portaria nº 33/2020, deste Juízo)**
- p) autos de execução ao MPF, anualmente, para ciência acerca do relatório de penas e medidas alternativas, bem como, dos respectivos comprovantes juntados, a fim de requerer o que entender necessário em relação à regularidade do cumprimento; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**
- VII) a **expedição de:**
- a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;
- b) certidões em geral (objeto e pé, hominímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;
- c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;
- d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;
- e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;
- f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;
- g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;
- h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- VIII) a **intimação:**
- I- **da parte para:**
- a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;
- b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;
- c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;
- d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;
- e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;
- f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;
- g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias;
- h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;
- i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;
- j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;
- k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

- l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;
- m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;
- n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;
- o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;
- p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;
- q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;
- r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;
- s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;
- t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;
- u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;
- v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);
- w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item “2” da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;
- x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);
- y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);
- z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;
- bb) manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;
- cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafeitas para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou subestabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;
- ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);
- ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;
- gg) oposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;
- ii) ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandato de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;
- jj) responder aos embargos monitórios;
- kk) apresentar resposta à reconvenção;
- ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;
- mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;
- nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor “ad hoc” ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts. 319, VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art. 348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**
- vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl.. e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retomar os autos conclusos para extinção da execução; **(incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**
- ww) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**
- xx) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017; **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**
- yy) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**
- zz) cumprir a obrigação de comparecimento periódico em Juízo de forma virtual, por meio da plataforma denominada Balcão Virtual, sem prejuízo de eventual autorização para comparecimento presencial; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**
- aaa) providenciar a distribuição da carta precatória expedida, junto ao respectivo Juízo Estadual, devendo comprovar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, juntando, para tanto, cópia do protocolo com o número da carta precatória no Juízo Deprecado; **(incluído pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**
- 2 - do Ministério Público Federal** em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, quando se tratar de benefício assistencial ao idoso, nos casos de improbidade administrativa, ação civil pública, além de procedimentos e ações penais, para que manifeste sobre: **(alterado pela Portaria nº 12/2020 e revogado parcialmente pela Portaria nº 38/2020, deste Juízo)**
- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;

- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento;
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEUU); **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**
- s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema; **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**
- t) execução de pena de multa de condenação penal, nos termos da tese fixada na ADI-3150-DF, cuja intimação dar-se-á tão logo sejam juntados os cálculos da contadoria; nada sendo requerido pelo MPF no prazo de 90 (noventa) dias, ou, mediante pedido expresso do órgão ministerial, será dada vista à PFN pelo mesmo prazo; **(alterado pela Portaria 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria nº 38/2020, deste Juízo)**
- u) o término do cumprimento das penas/condições nos autos de execução, bem como, sobre eventuais irregularidades certificadas pela Secretaria deste Juízo; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

3. Da Defensoria Pública da União:

a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;

b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

4. Do perito para:

a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;

b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

5. Do advogado não cadastrado no SEEU, via correio eletrônico, para tomar ciência e/ou se manifestar sobre despachos, decisões e sentenças proferidas nos autos de execução penal, aplicando-se as mesmas regras previstas na Lei nº 11.419/2006, no que se referem à efetivação e prazo de leitura da intimação; **(incluído pela Portaria nº 33/2020, deste Juízo)**

IX) a atualização da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido como número 0 (zero);

X) a resposta às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a baixa no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal dos autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o reagendamento de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar ciência às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o encaminhamento das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a realização de novas diligências, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**

XVI) o encaminhamento dos autos à distribuição para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada; **(incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**

XVII) a devolução das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado; **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

XVIII) a instauração de incidente nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento; **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**

XIX) em relação ao Acordo de Não Persecução Penal serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº 10/2020, deste Juízo)**

a) encaminhamento do beneficiário à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias;

b) intimação do beneficiário para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria;

c) intimação do beneficiário para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal;

d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação;

e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiários, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente;

f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição;

g) devolução dos autos ao Ministério Público Federal para regularização da instrução, seja por ausência de assinaturas, juntada de documentos ou informações relevantes concernentes às condições impostas, necessárias para a fiscalização/comprovação do cumprimento; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

XX) a anotação de sigilo, em relação a documentos que contenham endereços e dados de qualificação de vítimas, colaboradores e testemunhas coagidas ou submetidas a grave ameaça, cadastrando-se no PJE como visualizadores de tais conteúdos apenas o Juízo, o Ministério Público e o Defensor constituído ou nomeado nos autos. **(incluído pela Portaria nº 33/2020, deste Juízo)**

XXI) o acompanhamento nos autos de execução, após o início do cumprimento das penas/condições até o seu termo final, na forma determinada/ajustada, sem prejuízo de certificar, periodicamente, a sua regularidade e, a qualquer tempo, eventuais intercorrências; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

XXII) o encaminhamento ao Juízo deprecante, quando solicitada informação sobre o andamento do cumprimento do objeto da carta precatória, de relatórios de penas ou medidas alternativas atualizados, ou, quaisquer outros documentos afins, para ciência quanto ao cumprimento das penas/condições, cuja fiscalização tenha sido delegada a este Juízo; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

XXIII) em relação às Execuções Penais e Processos Criminais serão praticados de ofício pelos servidores da vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**

a) solicitação de certidões de movimentos migratórios à Polícia Federal, no caso de o(a) réu(é)/investigado(a)/executado(a) estrangeiro(a) não tiver sido localizado(a) nos endereços constantes dos autos, a fim de verificar se ele(a) deixou o território nacional, ou, sempre que for necessário para a instrução dos autos processuais.

b) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a entrega de atestado de penas a cumprir, juntamente com o relatório da situação processual executória, aos(as) condenados(as) que iniciarem ou reiniciarem o cumprimento de pena privativa de liberdade, ou, quando houver alteração do cumprimento da pena e; anualmente, no mês de janeiro, àqueles que já estiverem cumprindo pena privativa de liberdade, juntando-se o comprovante de entrega dos documentos nos autos da execução penal.

c) solicitação, no início do mês de janeiro de cada ano, aos Juízos onde tramitam cartas precatórias para fiscalização de cumprimento de pena privativa de liberdade expedidas por este Juízo, a entrega de atestado de pena a cumprir, atualizado conforme o estágio da execução no Juízo deprecado, aos respectivos apenados.

d) providenciar, junto ao sistema CRC-JUD, a certidão de óbito de réu(é), investigado(a), condenado(a), com processos em andamentos neste Juízo, quando houver notícia de falecimento, no caso de impossibilidade ou não apresentação do referido documento pelas partes.

e) solicitação de folhas de antecedentes criminais sempre que necessário para a instrução de autos processuais.

f) a juntada de documentos a autos eletrônicos findos independentemente de desarquivamento ou reativação do processo, quando se tratar de expedientes que não demandem apreciação judicial e/ou providências pelo serviço de secretaria, tais como comunicações do juízo da execução penal para fins de mero registro nos autos de conhecimento, termos de destruição e/ou entrega de bens e outros expedientes de cumprimento de determinações anteriormente exaradas. **(incluído pela Portaria nº 190/2026, deste Juízo)**

Art. 2º - Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz

I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;

II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;

III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;

IV) as cartas de intimação e citação;

V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Parágrafo 1º - Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara. **(incluído pela Portaria nº 37/2019 e alterado pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**

Parágrafo 2º - o Diretor (a) de Secretaria ou seu substituto(a) poderá assinar os termos de abertura e encerramento dos expedientes administrativos de registros obrigatórios no SEI, descritos no art.195, do Provimento 01/2020 da CORE. **(incluído pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)**

Art. 3º - Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

Art. 4º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consultante, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o desencarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

Parágrafo único - Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

Art. 5º - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

Art. 7º - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, **desde que não haja sigilo de documentos**, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item "3", da Lei 8.906/94). Dit os processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 8º - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 10 - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único – A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

Art. 11 - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único- É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art. 12 - Todos os atos de imposição de medidas coercitivas ou que importem alienação ou liberação de garantias, valores ou bens, deverão ser assinados somente pelo(a) magistrado (a), não sendo objeto de delegação. **(acrescentado pela Portaria 38/2020, deste Juízo)**

Art. 13 – Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embargente/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. **(modificado pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

Art. 14 - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Servidores.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES RODRIGUES, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DECISÃO Nº 13454813/2026 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0010818-34.2026.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a destinação de recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias fixadas como condição da suspensão condicional do processo ou da transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestação pecuniária, nos termos da Resolução CNJ nº 558/2024, das Resoluções CJF nº 295/2014 e nº 587/2019 e do Provimento CORE nº 01/2020 (arts. 310 a 317), depositados em contas judiciais vinculadas a processos de natureza criminal.

Considerando a publicação do Edital nº 01/2026 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR em 14/07/2026;

Considerando sua divulgação no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Justiça Federal de São Paulo;

Considerando a ampla divulgação realizada por meio de correio eletrônico às instituições e municípios abrangidos pela circunscrição da 24ª Subseção Judiciária de Jales;

Considerando a Informação nº [13444627](#), elaborada pelo Núcleo de Administração Regional (NUAR), contendo o detalhamento das inscrições recebidas, da análise de habilitação das entidades e da classificação preliminar dos projetos apresentados;

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 1856/2026/GABPRM7-ERG ([13454791](#)), encaminhado pelo Ministério Público Federal;

Fundamento e decido.

Inicialmente, verifico que as instituições abaixo relacionadas não atenderam ao disposto no item 5.2 do Edital nº 01/2026 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR, razão pela qual **indefiro** suas inscrições:

Instituição	CNPJ	Projeto
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer em Fernandópolis/SP (13412849)	02.765.157/0001-33	Acolher para pertencer
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF (13413309)	04.229.694/0001-94	Projeto "Caminhos da Inclusão"

Outrossim, as instituições abaixo relacionadas restam **desclassificadas**, por não atenderem às exigências previstas no item 4 do Edital nº 01/2026:

Instituição	CNPJ	Fundamento
Associação de Judô Jalesense (13382784)	51.841.716/0001-52	Não apresentou a documentação prevista nos incisos X e XI do item 4.1 do Edital nº 01/2026.
Lar São Vicente de Paulo de Valentim Gentil (13408061)	51.855.039/0001-21	Não instruiu o pedido com 03 (três) orçamentos, conforme item 4.2, alínea "h", do Edital nº 01/2026.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste/SP (13411469)	02.903.323/0001-10	Não apresentou a documentação prevista no inciso XII do item 4.1 do Edital nº 01/2026.
Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maringápolis (13396736 e 13411676)	45.132.719/0001-14	Não apresentou a documentação prevista no inciso XVI do item 4.1 do Edital nº 01/2026.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales/SP (13411849)	45.125.150/0001-60	Não apresentou a documentação prevista no inciso XIII do item 4.1 do Edital nº 01/2026.
Lar Beneficente Celina (13412663)	49.073.265/0001-09	Não instruiu o pedido com 03 (três) orçamentos, conforme item 4.2, alínea "h", do Edital nº 01/2026.
Associação Beneficente Caminho de Damasco - ABCD (13413746)	72.962.152/0001-86	Não instruiu o pedido com 03 (três) orçamentos, conforme item 4.2, alínea "h", do Edital nº 01/2026.

No que concerne aos projetos habilitados, considerando os critérios estabelecidos no edital, especialmente a preferência prevista em seu item 6.4, a relevância social das propostas apresentadas, a abrangência dos serviços prestados pelas entidades e o interesse público envolvido, **homologo a classificação preliminar abaixo:**

Classificação	Instituição	CNPJ	Projeto	Valor (R\$)
1	Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul/SP (13406945)	50.572.395/0001-75	Aquisição de Ventilador Pulmonar	40.000,00
2	Delegacia de Polícia Federal Jales (13407967)	00.394.494/0040-42	Projeto Conecta PF Jales	40.000,00
3	Irmandade Padre Manoel D'Alzan (13397849)	51.842.292/0001-40	Mais conforto, Mais dignidade	11.000,00
4	AVIDE – Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis (13411614)	42.972.975/0001-21	Projeto Social – Sede que acolhe	12.780,09
5	Lar Beneficente Viver Bem - Votuporanga (13443024)	06.310.430/0001-96	Cuidar Acolher e Alimentar	18.544,62

6	Associação Comunitária Maria João de Deus (13408151)	63.893.622/0001-06	Espaço Acolhedor, Atendimento Transformador	37.390,00
7	Prefeitura de Mesópolis/SP (13404405)	65.712.069/0001-93	PROERD	39.297,19
8	Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes (13406283)	01.912.117/0001-04	Estrutura que acolhe e transforma	39.555,00
9	Associação Vicentina São Francisco de Assis (13396677)	49.029.259/0001-54	Climatização dos quartos da ILPI	39.970,00
10	Lar São Vicente de Paulo Jales (13391367)	51.845.451/0001-60	Projeto "Cuidar com Dignidade" – Aquisição de Camas Hospitalares Motorizadas para Idosos Institucionalizados	39.634,00
11	Prefeitura Municipal de Parisi/SP (13361788)	59.858.134/0001-90	Brincar para Desenvolver – Implantação de Espaços Pedagógicos Inclusivos na Rede Municipal de Ensino de Parisi/SP	40.000,00
12	Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP (13406865)	48.318.182/0001-70	Projeto Conforto para Conviver	40.000,00
13	Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul/SP (13404925)	45.138.070/0001-49	Segurança Operacional Humanizada	38.802,00
14	Prefeitura Municipal de Jales/SP (13393566/13393601)	45.131.885/0001-04	GCM/Defesa Civil	40.000,00
15	Guarda Civil Municipal de Três Fronteiras (13411793)	46.601.944/0001-15	Três Fronteiras Mais Segura	26.720,24
16	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (13404873)	45.166.030/0001-00	Escola Acessível	40.000,00
17	Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ (13404889)	01.959.365/0001-00	Projeto Griffe Teen	29.269,44
18	Prefeitura Municipal de São Francisco/SP (13406632)	46.603.395/0001-18	Acolhimento e Renovação	39.990,00
19	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis (13404700)	45.113.248/0001-05	Clínica Superação – Sala IUP6D	40.000,00
20	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF (13411741)	01.384.628/0001-09	Conecta Libras	38.660,00
21	Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF (13413363)	04.229.694/0001-94	Projeto SAICA Sustentável e Conectado	40.000,00
22	CAEFA - Centro de Apoio à Educação e Formação do Adolescente (13412771)	47.850.623/0001-17	Espaços que Transformam	30.984,00
23	AVIDE – Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis (13411614)	42.972.975/0001-21	Projeto Social – Escolinha Capoeira	15.525,42
24	Prefeitura Municipal de Jales/SP (13393566/13393601)	45.131.885/0001-04	GCM/Defesa Civil	40.000,00
25	AVIDE – Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis (13411614)	42.972.975/0001-21	Projeto Social - Escolinha de Futebol	8.000,00

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página eletrônica da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos termos do item 7.1 do Edital, bem como comunicada às entidades participantes.

Os recursos financeiros serão repassados às instituições classificadas de acordo com a ordem de classificação e observada a disponibilidade existente na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jales/SP ao longo do exercício de 2026.

Eventual recurso deverá ser dirigido a este Juízo, exclusivamente por meio do endereço eletrônico jales-nuar@trf3.jus.br, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação desta decisão.

Decorrido o prazo recursal, sem impugnações, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, deverá o NUAR providenciar a elaboração e expedição dos respectivos termos de convênio, os quais deverão ser firmados pelos representantes legais das instituições classificadas, observando-se o disposto nos itens 8.1 a 8.6 do Edital.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSF nº 220/2024),

CONSIDERANDO a r. Decisão nº 13350502 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologou a Escala de Plantão nº 13347711,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Vara Plantonista	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
04/09/2026 a partir das 19h00 a 11/09/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º) da respectiva Vara da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 4º Os Juizes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 02/09/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06V Nº 111, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a cessão do servidor HENRIQUE TAVARES MARTINS para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO os inestimáveis e relevantes serviços por ele prestados na qualidade de Supervisor dos setores de Ações Diversas e Procedimento Comum,

CONSIDERANDO, AINDA, o elevado grau de zelo, cooperação, dedicação e empenho demonstrados, sobressaindo sempre o elevado espírito público ao empregar seus preciosos talentos para a construção do ambiente de companheirismo e bem-estar entre os demais servidores, bem como para uma célere e justa prestação jurisdicional,

RESOLVE,

ELOGIAR nominalmente o servidor HENRIQUE TAVARES MARTINS, RF 8116, desta 6ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, para que conste em seus prontuários e registros funcionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia por meio eletrônico à Diretoria do Foro desta Subseção Judiciária, para as providências necessárias.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

DENISE APARECIDA AVELAR

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por DENISE APARECIDA AVELAR, Juíza Federal, em 01/09/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 196, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando pedidos de servidores;

Considerando férias do(s) servidor(es) Ataliba Donizete dos Santos - RF 5765 – (Oficial de Gabinete – 08.09.2026 a 17.09.2026 -);

Considerando férias do(s) servidor(es) Luciano Gomes Romeiro - RF 6819 – (Supervisor da Seção de Atendimento – 01.10.2026 a 09.10.2026 -);

RESOLVE:

I – Autorizar compensações dos servidores **Fabiana Ribeiro Riello Galvão - RF 2930 - (11.09.2026)** e **Allinson Vinicius Prando - RF 7211 – (05.10.2026 e 07.12.2026)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

II – Retificar o item IV da Portaria 195/2026 para designar o servidor **Allinson Vinicius Prando - RF 7211 –**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC5) em **10.08.2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

III – Designar o servidor **Jose Henrique de Oliveira Costa - RF 6808 –**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC5) de **01.10.2026 a 09.10.2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV – Designar o servidor **Allinson Vinicius Prando - RF 7211 –**, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC6) de **08.09.2026 a 17.09.2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – Alterar parte da escala de plantão judicial dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Piracicaba, que, no(s) período(s) abaixo, fica(m) os seguintes servidores:

09.10.2026 a 16.10.2026 (11º período): Ataliba Donizete dos Santos - RF 5765 - e Luís Felipe Batista Miranda - RF 8932 –

VI – Determinar que se façam comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Titular Presidente do Juizado de Piracicaba, em 28/08/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 13463783/2026

O EXMO. SR. DR. MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **AGOSTO/2026**, como segue:

DIA- OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

02 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

03 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

04 – FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

05 – FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

06 – FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

- 07 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 08 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 09 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353
- 10 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 11 – GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 12 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 13 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 14 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 15 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
- 16 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 17 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353
- 18 – RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 19 – RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 20 – RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 21 - LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 22 – LEONARDO FLORENCIO PEREIRA - RF 9127
- 23 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 24 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 25 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 26 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 27 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 28 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 29 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 30 - GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO - RF 9238

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Arroyo Santos , Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 01/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 290, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 13215364/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
04/09/2026 a 11/09/2026 Feriado: 2026-09-07	Márcio Cristiano Ebert	JEF de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 4 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 18/06/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-SUMANº 139, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Setembro de 2026.

DIA - OFICIAL

01 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

02 - OLAVO NOBORU OHATA

03 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

04 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

05 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

06 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

07 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO

08 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

09 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ

10 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA

11 - WILSON LUIZ ANTONIO

12 - PAULO CÉSAR CERVANTES

13 - PAULO CÉSAR CERVANTES

14 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO

15 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

16 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

17 - PAULO CÉSAR CERVANTES

18 - PRISCILA FRANTSKA PARO

19 - PRISCILA FRANTSKA PARO

20 - PRISCILA FRANTSKA PARO

21 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

22 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

23 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

24 - OLAVO NOBORU OHATA
25 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
26 - PRISCILA FRANTSKA PARO
27 - PRISCILA FRANTSKA PARO
28 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
29 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
30 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GAIO MURAD, Juiz Corregedor Titular, em 02/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-SUMANº 140, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Fernandópolis-SP, no dia 11/08/2026, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5004853-49.2026.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação de GISLEINE APARECIDO AMARAL, com endereço a Avenida Amadeu Bizelli, 10 / 249, Jardim Santa Helena, na cidade de FERNANDÓPOLIS-SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GAIO MURAD, Juiz Corregedor Titular, em 02/09/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE8 Nº 49, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Ricardo Geraldo Rezende Silveira, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve retificar a Portaria 48 para alterar a modalidade das Sessão de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a ser realizada no dia 14/10/2026, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal – 4º Trimestre de 2026		
Fechamento de Pauta	Data da Sessão	Modalidade
14/09/2026	14/10/2026	Presencial
28/09/2026	28/10/2026	Virtual
08/10/2026	11/11/2026	Presencial
22/10/2026	25/11/2026	Virtual
06/11/2026	09/12/2026	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, Juiz Federal, em 01/09/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 113, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Subseção Judiciária,

RESOLVE

DESIGNAR, para o plantão judiciário do período de 05 a 07/09/2026, as seguintes servidoras:
CECÍLIASAYURI KUMAGAI, RF 4507
CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491

Caso haja necessidade, poderão as servidoras referidas solicitar o auxílio das demais servidoras lotadas na 8ª Vara Federal, em quantidade suficiente à realização dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **HONG KOU HEN, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07V N° 113, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 04 a 11/09/26 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria RIBP-DUAR nº 554, de 27 de julho de 2026, estabelecida pela Juíza Federal Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2026:

PLANTÃO DO DIA 05/09/26

ADRIANO CONSTANCE MARTINS – RF 3238

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

PLANTÃO DO DIA 06/09/26

ADRIANO CONSTANCE MARTINS – RF 3238

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

SÍLVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

PLANTÃO DO DIA 07/09/26

ADRIANO CONSTANCE MARTINS – RF 3238

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MODESTO JEUKEN, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4c5ff748112aacb2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 13459843/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2026 - UASG 090015

Processo nº 0001126-08.2026.4.03.8002

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para adequação do prédio da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, aos padrões de identidade visual da Justiça Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 02/09/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 16/09/2026, às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 16/09/2026, às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/09/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13460076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 - UASG 090015

Processo nº 0001133-97.2026.4.03.8002

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para adequação do prédio das Turmas Recursais, localizado em Campo Grande/MS, aos padrões de identidade visual da Justiça Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 01/09/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 18/09/2026, às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 18/09/2026, às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daro, Pregoeiro**, em 01/09/2026, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13442214/2026

Acolho os termos da Informação SULG 13442138, a qual adoto como razões de decidir.

Considerando que a vacância do ex-servidor FRANCISCO JANILSON MORAIS DA SILVA ocorreu em 30/11/2025, verifica-se que, à época, o servidor fazia jus ao cômputo das horas de serviço extraordinário acumuladas durante os plantões de recessos forenses, desde que observados os limites estabelecidos no art. 50-A da Resolução CJF nº 4/2008.

Assim, DEFIRO o pagamento empecúnia referente a **16 (dezesseis) dias e 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos** de trabalho extraordinário não compensado.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13450594/2026

Tendo em vista a avaliação clínica e a análise documental realizadas por junta médica oficial (Ata 13426103) e a Informação 13450434, que acolho e adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido de **isenção de imposto de renda sobre os proventos** do servidor **MIGUEL ÂNGELO VILA MAIOR**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, aposentado pelo Ato nº 1.391, de 19 de abril de 2018, disponibilizado no Diário da Justiça Federal, em 04/05/2018, com data de início fixada a partir de 24 de março de 2026, conforme laudo médico (13450434), nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, regulamentada pelo artigo 35, inciso II, alínea b, do Decreto nº 9.580/2018, e art. 30 da Lei nº 9.250/1996.

Ao NUPF, para as seguintes providências:

1. Suspensão na folha de pagamento do servidor do desconto do imposto de renda retido na fonte, e
2. Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, forneça os informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Dê-se ciência ao servidor, à DIGP e à SUPE.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/09/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o pedido de vacância do servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI** ocorrerá a partir de 01/09/2026.

RESOLVE:

I) RETIFICAR o item I da Portaria NAVI-01V n. 202, de 24 de agosto de 2026, conforme segue:

- Onde se lê: "DISPENSAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI**, Técnico Judiciário, RF 7590, da função comissionada de Assistente I (FC-4), a partir da publicação desta Portaria".
- Leia-se: "DISPENSAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI**, Técnico Judiciário, RF 7590, da função comissionada de Assistente I (FC-4), a partir do dia 01/09/2026".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DANIEL LAZARIN, Juiz Federal**, em 01/09/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13466082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005 - 31/2026 - UASG 090015

Processo nº 0000736-38.2026.4.03.8002

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos blindados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 03/09/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 16/09/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 16/09/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 2 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 02/09/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13467233/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005 - 28/2026 - UASG 090015 - ALTERAÇÃO

Processo nº 0001118-31.2026.4.03.8002

Objeto: Contratação de serviço de obra de engenharia para adequação do prédio do Juizado Especial Federal em Campo Grande/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Comunico a alteração do edital e seus anexos da licitação supracitada, publicada no Diário Eletrônico, em 26 de agosto de 2026.

Obtenção do edital: a partir de 03/09/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 03/12/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 03/12/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 2 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 02/09/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.